

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

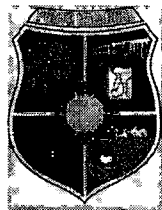
LEI Nº. 2.747, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder desmembramento e permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

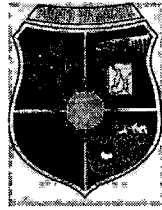
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o desmembramento e permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Porto Nacional, pelos imóveis descritos nos incisos II, III, IV, e V de propriedade da **LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.619.755/0001-92:

- I- Uma Área de 3.799,60 m² (três mil setecentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados), avaliada em R\$ 186.259,77 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) e uma área de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados), avaliada em R\$ 88.236,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis mil reais), a serem desmembradas da área de 61.902,10 (sessenta e um mil novecentos e dois metros e dez centímetros quadrados), lote 01, da quadra 52, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 200,01/26,87 e 257,00 metros, confrontando com as Ruas 21/23 e 20; Fundo: 358, 06/28, 66/182,23 e 44,27 metros, confrontando com João Lauro Aires Cavalcante/ área de preservação permanente; Lado Direito: 11,63 metros, confrontando com a Rua 22; Lado Esquerdo: 72,56 metros confrontando com a Quadra 51; Chanfro: 3,55 e 3,54 metros. O que é reprodução autêntica da matrícula nº. 113.382, do livro 02, de Registro Geral junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional-Tocantins, avaliada em R\$ 274.495,77 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos);



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

- II-** Uma Área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), lote n°. 06-8/9 da quadra 01, do loteamento urbano situado a margem direita do Ribeirão São João, com os seguintes limites e confrontações: 30,00 metros lineares pelo lado do norte; 30,00 metros ditos pelo lado do sul; 14,00 metros ditos pelo lado leste; 12,00 metros do lado oeste, na Rua Amazonas, contornando ao norte, com o lote n°. 05-8/9, ao sul com o lote 07-8/9, a leste com o terreno do Sr. Luiz Maia Leite, ao oeste com a rua Amazonas. O referido lote está localizado do lado para da avenida Amazonas, a 60,00 metros da esquina nordeste da avenida Amazonas com a Avenida Contorno, tudo da mesma quadra e loteamento. O que é reprodução autêntica da matrícula n°. 13.903, do livro 02, de Registro Geral junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional-Tocantins, avaliada em **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);**
- III-** Uma Área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco mil metros quadrados), lote n°. 07-8/9 da quadra 01, do loteamento urbano situado a margem direita do Ribeirão São João, nesta cidade de Porto Nacional –Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: 30,00 metros lineares pelo lado do Norte; 30,00 metros ditos pelo lado sul; 13,00 metros ditos pelo lado leste; 12,00 metros do lado oeste, contornando ao norte, com o lote n°. 06-8/9, ao sul com área verde, a leste com terreno do Sr. Luiz Maia Leite, ao Oeste com a Rua Amazonas. O que é reprodução autêntica da matrícula n°. 13.904, do livro 02, de Registro Geral junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional-Tocantins, avaliada em **R\$ 66.029,52 (sessenta e seis mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos);**
- IV-** Uma Área de 470,04 m² (quatrocentos e setenta metros e quatro centímetros quadrados), Lote de terreno urbano n°. 06, da quadra n°. 02, do Loteamento LAIR, sendo: frente: 10,00 metros limitando com a Rua 02; fundo 24,30/5,62 metros, limitando com a A.P.P; lado direito 30,00 metros, limitando com o lote 07; lado esquerdo 35,63 metros, limitando com o lote 05. O referido lote está localizado do lado para da avenida Amazonas, a 60,00 metros da esquina nordeste da avenida Amazonas com a Avenida Contorno, tudo da mesma quadra e loteamento. O que é reprodução autêntica da matrícula n°. 17.946, do livro 02, de Registro Geral junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional-Tocantins, avaliada em **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);**



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

V- Uma Área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), lote de terreno urbano n°. 07, da quadra n°. 02, Loteamento LAIR, da cidade de Porto Nacional –Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: frente 12,00 metros, limitando com a Rua 02, fundo: 15:00 metros limitando com a A.P.P; lado direito: 30,00 metros limitando com o lote 08; lado esquerdo: 30,00 metros limitando com o lote 06. O que é reprodução autêntica da matrícula n°. 17.947, do livro 02, de Registro Geral junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional-Tocantins, avaliada em **R\$ 63.466,25(sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**;

Artigo 2º - A permuta de que trata esta Lei se processará de forma equânime, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse público e de ambas as partes na referida permuta, justificando-se pela execução de drenagem pluvial realizada pelo Poder Executivo, atingindo os lotes do permutante.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2.025.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal